CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
284

PARECER DA COMISSÃO DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO AO PROJETO DE LEI Nº 064-E/2021

RELATÓRIO

O Projeto de Lei 064-E/2021 que "**Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.",** "de autoria do Executivo Municipal, vem a esta Comissão para a emissão de parecer quanto sua viabilidade e conveniência, atendendo ao disposto no Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

Para elaboração da LOA no tocante à matéria afeta a esta comissão, devem ser observadas, em síntese, a Constituição Federal de 1988, a Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal- LRF), a Lei Complementar n.°141/2012 e a Lei Orgânica Municipal (LOM).

É sabido que, conforme justificativa acostada ao presente Projeto, o mesmo foi elaborado a partir de dados socioeconômicos e financeiros que permitem atender as prioridades financeiras do Município para o exercício financeiro de 2022, devendo o Executivo incluir fontes de despesas em dotações orçamentárias constantes do Exercício de 2022.

Pois bem.

A LOA é elaborada com o objetivo de possibilitar a concretização das situações planejadas por ocasião do Plano Plurianual. Obedece a Lei de Diretrizes Orçamentárias, estabelecendo a programação das ações a serem executadas para alcançar os objetivos determinados, cujo cumprimento se dará durante o exercício financeiro.

O orçamento é o meio pelo qual se realiza o que foi planejado sobre as ações necessárias para atingir os objetivos e metas dentro de um exercício financeiro, através de disponibilização dos recursos financeiros necessários às realizações.

Todavia, observamos que a estimativa das receitas e a fixação das despesas não estão apresentadas de forma conclusiva, não podendo assim detalhar-se as fontes de receitas, as despesas por órgão de governo, função, programas, projetos, atividades, metas e prioridades estabelecidas na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Desta forma, a fim de apresentar parecer definitivo, deve-se aguardar a realização de audiência pública para se discutir os termos constantes no presente Projeto de Lei e seus anexos.

CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, nos termos do art.117, §2º, inciso II, alínea "a", do Regimento Interno desta Casa Legislativa, diante dos argumentos retro, concluímos pelo parecer prévio favorável ao prosseguimento do Projeto de Lei em análise, devendo

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-13-Set-2021-15:43-0000002-1/2

285

PARECER DA COMISSÃO DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO AO PROJETO DE LEI Nº 064-E/2021

aguardar a realização de audiência pública, para após parecer elaboração de parecer final e posterior votação em plenário. É o nosso parecer.

SALA DAS COMISSÕES, 10 DE SETEMBRO DE 2021.

VEREADOR GIUSEPPE LISBOA LAPORTE

VEREADOR WASHINGTON FERNANDO BANDEIRA

VEREADOR ANGELINO CLÁUDIO PRIMENTA NETO